**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 002, de 03 de fevereiro de 2012.**

Lido no Expediente da Sessão do dia 06/02/12
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 117.505,36 no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 117.505,36 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), como segue:

**Conta corrente: 44-6 agência 0385 CEF**

| ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | |
| 08.01.20.601.1009.1.020 – Convênio Ministério da Agricultura – Implantação da Feira Livre da Agricultura Familiar e Urbana – Convênio 015/2010 SESAN | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0752 | 6.849,14 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 0752 | 8.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 0752 | 262,50 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0752 | 99.517,76 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | 2.625,96 |
| | | | 117.505,36 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Especial autorizado em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do **cancelamento** de dotação orçamentária de recurso vinculado à **Fonte 1000 (para contrapartida)**, a seguir especificada, no valor de **R$ 2.625,96** (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) e de recursos provenientes **do excesso de arrecadação** na **fonte 0752,** no montante de **R$ 114.879,40** (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

| ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
|---|
| UNIDADE 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.543.1009.2.042 – Regularização Fundiária | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | **1000** | 2.625,96 |
| | **Excesso de Arrecadação** | | |
| C/C nº 44-6 – Ag. 0385-0 (Campo Largo) - CEF | | **0752** | 114.879,40 |
| | | | **117.505,36** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de fevereiro de 2012.

**José Antônio Pase**
**Prefeito Municipal**

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo para
Sala das Sessões, 06/03/12
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelo para
Sala das Sessões, 13/03/12
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura da dotação, acima especificada, se dará por excesso de arrecadação na fonte de recurso 0752, resultado do repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, para a implementação de Feira Livre da Agricultura Familiar e Urbana. A abertura de Crédito Adicional Especial na fonte de recurso 1.000 se dará por cancelamento da dotação acima descriminada, para a contrapartida do município.

Verificado o interesse público, submetemos o presente projeto para apreciação e discussão, ao qual se faz imperiosa sua aprovação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

*Ofício P Nº 036/2012-P* *Campo Magro, 13 de fevereiro de 2012.*

*Exmo. Senhor,*

*Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 003, de 13 de fevereiro de 2012, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

*Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

*José Antonio Pase,*
***Prefeito Municipal.***

*Exmo. Senhor*
***Odair Cordeiro***
*Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro*

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/02/12
Secretário

Campo Magro, 05 de março de 2012

**P/**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para apresentar minhas considerações acerca do Projeto de Lei nº 02 de 03 de fevereiro de 2012, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro.

Mantendo-me à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR

FUNDAMENTAÇÃO

Considerações acerca do Projeto de Lei nº 02 de 03 de fevereiro de 2012, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abri Crédito Adicional Especial no valor de R$ 117.505,36 no Orçamento Geral do Município, autorizado pela lei 712/2011"**

Cuida de projeto de lei que visa a abertura de crédito adicional e com a devida cobertura autorizada por lei.

Indicou valor do crédito a ser aberto, a fonte para cobertura e por fim justificou a pretensão.

Conforme o artigo 108 da Lei Orgânica do município, as alterações orçamentárias durante o exercício se representarão pelos créditos adicionais, suplementares especiais e extraordinários e pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o presente projeto de Lei está em conformidade com a legislação, não se vislumbrando quaisquer vícios ou empecilhos para sua aprovação por esta Casa.

Campo Magro, 05 de março de 2012

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR